

Edital de Credenciamento

Processo Administrativo nº 06257-6.2011.001

O Tribunal de Justiça de Alagoas torna público que realizará credenciamento de Tradutores Juramentados e Não Juramentados, com fundamento no Art. 116 da Lei nº 8.666/1993, para contratação dos serviços especificados no item I. O procedimento será regido pelo Decreto nº 13.609/1943 e nas condições deste Edital.

JUSTIFICATIVA

O credenciamento de tradutores juramentados justifica-se pela necessidade de tradução, versão e interpretação de voz de documentos, de interesse desta Corte de Justiça, dos idiomas relacionados no item 1 deste Edital, principalmente na instrução de Cartas Rogatórias e Pedidos de Extradicação, que tramitarão fora do Brasil e na assistência aos julgadores em audiências ou sessões, onde seja necessária a interpretação de voz para os diversos idiomas estrangeiros, cujas partes sejam beneficiárias da gratuidade de Justiça ou nas Ações Penais Públicas.

1 OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objetivo o credenciamento de pessoas físicas que exerçam a atividade de tradutores juramentados dos seguintes idiomas: inglês, francês, espanhol, italiano, alemão e japonês, sem prejuízo de credenciamentos para outros idiomas.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O credenciamento de tradutores juramentados e intérpretes tem fundamento no Art. 25 da Lei Federal n.º 8666/93, no Decreto 13.609/1943, na Instrução Normativa nº 84/2000, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93 e nas condições constantes deste Edital.

3 DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de tradução juramentada e interpretação serão prestados, única e exclusivamente, aos diversos órgãos judiciais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, mediante solicitação da autoridade judiciária ou administrativa. Os serviços serão requisitados formalmente pela autoridade Judiciária ou Administrativa, através de ofício, onde deverá conter o objeto, a finalidade, o idioma a ser traduzido e o prazo para conclusão do serviço, observada a legislação pertinente.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 A solicitação de credenciamento (Anexo I), deverá ser apresentada em envelope lacrado, tendo no frontispício Identificação, referência a este credenciamento, datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, que constará:

- a) Identificação, referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
- b) Indicação do(s) idioma(s) a que se credencia;
- c) Cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Estado de Alagoas ou de outros Estados da Federação;
- d) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Cópia autenticada do documento de identidade;
- f) Cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- g) Declaração de prestação de serviços de tradução juramentada, de acordo com as especificações deste projeto básico.
- h) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Certidão Negativa de Pedido de Insolvência expedida pelo Distribuidor do domicílio de pessoa Física;

4.2 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.3 Será admitido o credenciamento de um mesmo tradutor para mais de um idioma, desde que o interessado cumpra os requisitos legais e editalícios de cada língua.

4.4 A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, as condições deste credenciamento.

4.5 Serão declarados Credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

5 DO DESCREDENCIAMENTO

5.1 O presente credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.



5.2 O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.3 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

6 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Considerar-se-ão atendidos o pronto exercício das funções de tradução de textos quando o serviço for executado nas seguintes proporções:

Prazo Normal	Dias Úteis
Até 10 laudas do tradutor	07 dias
11 a 20 laudas do tradutor	10 dias
21 a 40 laudas do tradutor	15 dias
41 a 60 laudas do tradutor	20 dias
61 a 80 laudas do tradutor	25 dias
81 a 100 laudas do tradutor	30 dias

6.1.1 Os serviços prestados além dos limites preestabelecidos, acima descritos, serão executados através de acordo firmado entre o órgão gestor e o tradutor.

6.2 Os prazos relacionados no item 6.1 terão início na data em que a documentação estiver à disposição do Credenciado.

§1º Caso não ocorra o pronto exercício das hipóteses supracitadas, os emolumentos devidos serão reduzidos em 30% (trinta por cento).

§2º Na hipótese de ser requerida por escrito a tradução em caráter de urgência, os emolumentos serão acrescidos em até 100% (cem por cento).

§3º Consideram-se as funções de tradução exercidas em caráter de urgência quando for executada a proporção da metade dos prazos tratados no item 6.1.

6.3 Caso haja mais de um tradutor credenciado para o mesmo idioma, os serviços de tradução juramentada serão distribuídos subsequentemente de acordo com a ordem de credenciamento, em sistema de rodízio, de forma que todos os Credenciados poderão ser chamados a efetuar traduções.

7 DAS PENALIDADES

7.1 Pela falta de exatidão no cumprimento de seus deveres ou infração as disposições do



Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1993, ficam os tradutores públicos, bem como seus prepostos, sujeitos apenas de advertência, suspensão, multa de R\$ 200,00 a R\$ 2.000,00, e demissão que lhes serão aplicadas segundo a gravidade do caso, além da previstas na legislação penal, quando houver dolo ou falsidade.

7.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

9 DA PROPOSTA

9.1 As propostas de credenciamento deverão entregues na Seção de Protocolo Administrativo, a partir do dia 07 de maio de 2012, das 8h às 14h, no Térreo do Prédio do Tribunal de Justiça de Alagoas na Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Cep.: 57020-919, Maceió-AL. As propostas também poderão ser encaminhadas por correio para o mesmo endereço.

9.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por tradução/interpretação realizada, através de crédito em conta corrente, do credenciado, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do Banco (preferencialmente BANCO DO BRASIL), agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em ate 30 (trinta) dias, contados da entrega do recibo da prestação de serviços.

9.2 Os valores obedecerão, sempre, a tabela de emolumentos disponibilizada pelo SINTRA – Sindicato Nacional de Tradutores (<http://www.sintra.org.br/site/index.php?p=c&pag=precos>).

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao Credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito e reajustamento de preços ou correção monetária.

10 DO RECEBIMENTO

10.1 Os serviços de tradução juramentada serão recebidos por servidor público lotado na unidade judiciária que demandou a tradução, que procederá a conferência e verificação da sua conformidade com as especificações constantes deste Edital e da legislação de regência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito, pelo chefe da unidade judiciária correspondente, o recibo de prestação de serviços de tradução/versão.

10.2 A forma de conferência dos serviços de tradução/versão deverá, preferencialmente, obedecer ao critério de laudas e linhas, onde cada lauda conterá 25 (vinte e cinco) linhas e cada linha 50 (cinquenta) caracteres;

10.3 O cabeçalho só será contabilizado a título de despesa com a tradução/versão, na primeira página, o restante será considerado continuidade gráfica, não incidindo a cobrança de que trata o item anterior.

11 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) Executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste Edital;
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- c) Cumprir os prazos previstos na requisição de serviços;
- d) Comunicar ao Credenciador, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços de tradução/versão/interpretação dentro do prazo previsto na requisição de serviços, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- e) Comunicar ao Credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação de serviços;
- f) Emitir recibo de prestação dos serviços de acordo com a tabela de emolumentos vigente;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- h) Responsabilizar-se pela retirada e entrega dos documentos a serem traduzidos;
- i) Executar os serviços no prazo determinado pelo Credenciador;
- j) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- k) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- l) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
- m) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender.

12 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

- a) Colocar a disposição do Credenciado todas as informações necessárias a execução dos serviços de tradução;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, com vistas ao seu



perfeito cumprimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Credenciado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

- c) Atestar a execução do objeto deste Credenciamento por meio de servidor especificamente designado;
- d) Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo Credenciado de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

13 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1 O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do Edital no Diário Eletrônico de Justiça e Jornal Local, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

Parágrafo Único - Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal 8.666/93, o presente Edital e a proposta do credenciado serão partes integrantes da Nota de Empenho. Consultas poderão ser formuladas junto ao Departamento Central de Aquisições (DCA) deste Tribunal de Justiça, das 08h às 16h, situado na Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, Maceió-AL, ou pelo telefone (0**82) 4009-3100.

Paulo César Duarte Cavalcante
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/TJAL



ANEXO I - MODELO DE REQUERIMENTO

_____(Identificação DO CREDENCIANTE)_____, brasileiro, casado/solteiro, residente e domiciliado na _____, portadora carteira de identidade nº _____ e do CPF _____, Tradutor Juramentado/Intérprete, inscrito sob o nº _____, na Junta Comercial De Alagoas ou de outros Estados, vem requerer a Vossa Senhoria se digne determinar a sua habilitação no Credenciamento, com vistas a prestação de serviços de tradução/versão juramentada/interpretação do idioma _____(Indicação Do Idioma A Que Se Credencia)_____ para o português e vice-versa, motivo pelo qual faço constar as seguintes informações e documentos:

- a) Referência a este credenciamento, número de telefone fixo, celular, endereço, dados bancários, endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile;
- b) Cópia autenticada do documento de registro ou inscrição na Junta Comercial do Rio de Janeiro ou de outros Estados da Federação, no caso de tradutor;
- c) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- d) Cópia autenticada do documento de identidade;
- e) Cópia autenticada da inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- f) Descrição dos serviços de tradução/versão juramentada/interpretação a serem prestados, de acordo com as especificações deste Edital.

Declara que prestara os serviços de tradução /versão juramentada/interpretação de acordo com as especificações.

Nestes Termos, Pede deferimento.

Maceió, _____ de _____ de _____

TRADUTOR JURAMENTADO / INTÉRPRETE